



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

LEI Nº 1538/2014

Aprovada em 30 / 06 / 14

Sancionada em 30 / 06 / 14

Ementa

Dispõe sobre a estrutura organizacional da
administração municipal e dá outras provi-
dências.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1538/2014

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Esta Lei estabelece a estrutura Organizacional do Poder Executivo, organizada em Secretarias, Diretorias, Departamentos, Setores e outros órgãos de apoio administrativo.

Art. 2º- A Estrutura Organizacional da Administração Municipal, fica regida pelos dispositivos desta Lei e passa a ter a seguinte redação:

I – ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO AO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO – Órgão encarregado de dar assistência, coordenação e assessoramento ao Prefeito Municipal; promover a divulgação das atividades da Prefeitura; prover o relacionamento interno e externo do Chefe do Executivo Municipal; deliberar e coordenar as políticas públicas do Executivo Municipal; coordenar as relações comunitárias; coordenar os serviços relativos à Junta do Serviço Militar; assistir direta e imediatamente o relacionamento e as interlocuções com outros entes federados e com organismos da sociedade civil; supervisionar e executar as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito; assistir ao Prefeito em outras atividades que lhe forem legalmente atribuídas; planejar, executar e controlar as atividades administrativas e as demandas da Ouvidoria do Poder Executivo; executar outras competências correlatas que forem atribuídas. Sua estrutura é a seguinte:

- Chefia de Gabinete
- Assessoria Jurídica
- Assessoria de Planejamento, Gestão e Finanças
- Assessoria Especial de Coordenação
- Assessoria Especial na Execução de Projetos e Fiscalização
- Coordenação de Segurança Pública



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

- Setor de Publicidade e Imprensa
- Setor de Expediente
- Direção Executiva

GABINETE DO VICE-PREFEITO- O Gabinete do Vice-Prefeito é órgão diretamente ligado ao Chefe do Poder Executivo, tendo como finalidade auxiliar no trato aos assuntos políticos e administrativos e, especificamente, representá-lo em seus impedimentos. Sua estrutura é a seguinte:

- Direção de Gabinete

II – ÓRGÃO DE ATIVIDADE FIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – Órgão encarregado de estudar, projetar, contratar, executar, coordenar e fiscalizar a construção de obras municipais, a manutenção e conservação das estradas municipais; compete-lhe ainda, o controle e administração de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, sua manutenção e controle de consumo e dos serviços de oficina. Sua estrutura é a seguinte:

- Direção Geral
- Direção de Obras
- Setor de Máquinas e Veículos
- Setor de Conservação Vias Públicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - Órgão encarregado do planejamento, execução e coordenação dos serviços urbanos essenciais; examinar, aprovar projetos, fiscalizar a construção de prédios particulares, fabricação de matéria prima e adubo orgânico; apoiar as Sedes Distritais, como também executar ações e fiscalização de trânsito e vigilância de bens públicos, manutenção de praças, áreas verdes e de uso institucional e iluminação pública. Sua estrutura é a seguinte:

- Direção Geral
- Setor de Mobilidade Urbana e Trânsito
- Setor de Conservação e Limpeza Pública
- Serviço de Coleta e Destinação do Lixo
- Setor de Vigilância e Guarda Municipal



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

- Setor de Fiscalização e Obras
- Setor de Conservação Urbana e Iluminação pública
- Setor de Desenvolvimento e Expansão Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Órgão encarregado de planejar, gerir, organizar, articular, coordenar, integrar, executar e avaliar as políticas municipais relativas à educação, no âmbito de competência do Município; planejar, organizar, manter, desenvolver e supervisionar a rede municipal de ensino, integrando- a as políticas e planos educacionais da União e do Estado; ofertar e promover a educação infantil e o ensino fundamental; gerir as atividades relativas à alimentação escolar; implementar políticas de erradicação do analfabetismo, oportunizando ensino fundamental para jovens e adultos insuficientemente escolarizados; propor, analisar e executar programas e projetos na área educacional; planejar, gerir e controlar fundos e recursos orçamentários e financeiros específicos de sua Secretaria; gerir, capacitar e aperfeiçoar os recursos humanos da rede municipal de ensino; trabalhar em estreita relação com o Conselho Municipal de Educação, acolhendo normas legais; planejar e executar a política educacional de forma a fazer da escola o centro de interesse da comunidade e de promoção social; buscar a conquista permanente das garantias e direitos do cidadão e os princípios norteadores da Lei de Diretrizes e Bases Educacionais; dar unidade às atividades educacionais, especialmente no que concerne a currículo e ensino; promover levantamentos e censo escolar, bem como estudos e pesquisas que visem o aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino; interagir de forma permanente com os municípios da região visando à promoção de políticas de desenvolvimento regional na área da educação; executar outras competências correlatas que forem atribuídas à Secretaria mediante decreto. Sua estrutura é a seguinte:

- Direção Geral
- Direção Escolar
- Direção Pedagógica
- Setor de Educação Especial
- Setor de Transporte Escolar e Auxílio ao Estudante
- Setor de Educação Infantil
- Setor de Ensino Fundamental
- Setor de Biblioteca
- Setor Administrativo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO
DESPORTO E LAZER**- Órgão encarregado de executar a política de fomento



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

ao Turismo e desenvolvimento da cultura do desporto, propiciando também lazer para a população; gerir as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da cultura, do esporte do turismo e do lazer; planejar, organizar, promover, articular, coordenar, integrar, executar e avaliar as políticas públicas municipais relativas à cultura, ao desporto e ao lazer; fomentar e estimular a cultura em todas as suas manifestações, com o acesso aos bens culturais e a expansão do potencial criativo dos cidadãos; fomentar o desporto e o lazer com a qualificação e a inclusão das práticas desportivas, bem como de espaços destinados a prática do esporte e do lazer, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. Sua estrutura é a seguinte:

- Direção geral
- Direção de Turismo
- Direção de Esportes
- Direção de Lazer e eventos
- Departamento de Cultura
- Direção do Museu Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Órgão encarregado de planejar, gerir, organizar, coordenar, integrar, executar e avaliar as políticas municipais de saúde; exercer as atribuições previstas no Sistema Único da Saúde - SUS; estabelecer programas e projetos para a prevenção, a redução e eliminação de riscos de doenças; implementar programa de estratégia de saúde da família como primordial a inclusão da população na prevenção a saúde; garantir o acesso universal e igualitário às ações de serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde; estabelecer rede de serviços de saúde de forma hierarquizada e regionalizada; observar os preceitos constitucionais de universalidade, integralidade e equidade na política de saúde; manter estreito relacionamento com os órgãos de controle social; gerir o Fundo Municipal de Saúde; buscar a ampliação da participação popular na elaboração da política municipal de saúde; dar suporte para o desenvolvimento das atividades de Conselho cuja área de atuação está afeta à Secretaria; estabelecer permanente interação com a União, com o Estado e com os municípios vizinhos visando o desenvolvimento de políticas regionais voltadas à promoção da saúde da população local e regional com a participação e execução dos programas dos governos Federal e Estadual na área da saúde pública. Sua estrutura é a seguinte:

- Direção Geral
- Setor de Planejamento em Saúde
- Setor de Vigilância Epidemiológica e Sanitária